PORTARIA Nº 01/2020

Constitui Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP.

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

Considerando as legislações que regem os processos licitatórios, Lei Federal N° 8.666/93 em sua edição atualizada, e as leis estaduais de números 4.189 de 23/12/1999; Lei 6.225 de 30/10/2007. Lei 6.594 de 04/05/2009; Lei 7.747 de 27/12/2013,

Considerando por fim, a necessidade de constituir a Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da CEHOP, para atender as mais diversas demandas advindas dos programas, projetos e atividades do Governo do Estado:

RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, para instaurar e analisar os processos licitatórios da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas CEHOP/SE.
- Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a seguinte composição:
- I Maria das Graças Freitas Cardoso, CPF nº 198.898.285-53;
- II Ana Patrícia Barreto Guimarães Farias, CPF nº 596.364.835-15;
- III Maria Aparecida do Nascimento, CPF nº 312.015.125-49;
- IV Rosina Maria de Fátima Rocha Vieira, CPF nº 170.650.115-34;
- V Luzana da Silva Costa, CPF nº 190.127.055-68.

Parágrafo Único - A Presidência da referida Comissão deve ser exercida pelo

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

membro indicado no inciso I e nas suas ausências ou impedimentos, o mesmo será substituído pelo membro indicado no inciso II, para exercer o cargo de Secretária da referida Comissão fica designado o Membro indicado no inciso V todos do "caput" deste artigo.

- **Art. 3º** A Comissão de que trata o Art. 1º desta Portaria terá a duração de 12 (doze) meses.
- **Art. 4º** Os Membros da citada Comissão poderão solicitar assessoramento técnico quando julgarem necessário, oficiando-se para tanto o setor responsável.
- **Art. 5º** Pela participação da Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, cada empregado perceberá um adicional de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente o disposto no inciso IV do art. 4º do Decreto nº 24.571, de 31 de julho de 2007.
- **Art.** 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a **Portaria Nº** 52/2019.

Dê-se Ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Aracaju, 02 de janeiro de 2020.

CAETANO DE ALMEIDA QUARANTA FILHO

Diretor-Presidente

Ciente, PRving 14/01/20

eieste, Juna Ponandad Bressesson 1410-1120

GE OP 9/4/01/2020

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS